Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019 PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2019 DATA DA REALIZAÇÃO: 05/07/2019

HORÁRIO: as 15:00 h

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edificio Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.666.499/0001-04, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 04/2019, O Fundo Municipal de Saúde, objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR, NA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGULAÇÃO - SIREG COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 1H (UMA) DIARIAMENTE NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE E REGULAR TODOS OS PEDIDOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DIARIAS NO SISTEMA ONLINE, conforme especificação no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 01 de 03 de janeiro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer ás especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 05/07/2019, às 15:00h e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 DO OBJETO.

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR, NA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGULAÇÃO - SIREG COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 1H (UMA) DIARIEANTE NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE E REGULAR TODOS OS PEDIDOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DIARIAS NO SISTEMA ONLINE, conforme especificação no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que acompanha este edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, exceto em processo de recuperação extrajudicial, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**
- 4.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:
 - I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREG LICIT	O MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA ÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 ANTE:
CNPJ: ENVE	LOPE N <u>°</u> 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
II -Env	elope contendo os Documentos de Habilitação
PREG	O MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA ÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 ANTE:
	LOPE N <u>°</u> 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.4 O Fornecedor (Pessoa Jurídica) deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

4.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 1).

- 5.1 O envelope **"Proposta de Preços"** deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:
- a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
 - b) No envelope: (nome ou razão social), (endereço completo), (CPF ou CNPJ);
 - c) No envelope: Número do Pregão Presencial;
 - d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital;
- e) Preços ofertados pelo serviço, especificando valores unitários do item em moeda corrente nacional incluindo eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
 - f) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- g) Declaração de que está ciente de que não respeitando todo o serviço especificado no Anexo I, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;
 - h) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

- 6.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:
- 6.1.1 Em caso de **PESSOA JURÍDICA** deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

- I cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- II registro comercial, no caso de empresa individual;
- III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica:

- I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- II prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal da sede do licitante, na forma da lei;
- IV Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Econômica:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Obs.: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar Decisão do Poder Judiciário do Estado sede e plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida (art. 58, da Lei 11.101, de 2005). Dispensando assim da apresentação de Certidões Negativas Fiscais/trabalhista ou Econômica Financeira quando estas estiverem positivas.

d) Qualificação técnica:

- I Cópia de diplomas na Categoria que Exerce a Profissão, do profissional que executará o serviço;
- II Cópia do registro no órgão competente da categoria (carteira), do profissional que executará o serviço;
- III Prova de vínculo empregatício ou declaração de emprego por profissional cadastrado ou contrato de prestação de serviços com o profissional relacionado.

e) Outras Comprovações:

- I Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7° da C.F (modelo Anexo VI);
 - II Declaração de Idoneidade (modelo Anexo V);
- III Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social (modelo Anexo VIII).
- 6.1.2 Em caso de **PESSOA FÍSICA (PROFISSIONAL AUTÔNOMO)** deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Física do Profissional especializado:

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

- I Cópia da cédula de identidade do profissional especializado ao objeto deste Edital;
- II Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

b) Regularidade Fiscal e trabalhista

- I Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - II Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - c) Qualificação Econômica:
 - I Certidão Civil (insolvência financeira).
 - d) Qualificação Técnica e outras Comprovações
 - I Cópia de diplomas na Categoria que Exerce a Profissão;
 - II Cópia do registro no órgão competente da categoria (carteira).
 - e) Outras Comprovações:
- I Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7° da C.F (modelo Anexo VI);
 - II Declaração de Idoneidade (modelo Anexo V).

7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO).

- 7.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes possuir os seguintes documentos:
- 7.1.1 **Tratando-se de pessoa jurídica:** O instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, contrato social, requerimento de empresário, e última alteração, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (administrador da empresa), acompanhado de RG e CPF dos sócios, se empresa limitada, CNPJ (com data de emissão deste ano), Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo IV);
- 7.1.2 **Tratando-se de procurador da pessoa jurídica:** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços,

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, contrato social, requerimento de empresário, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga, (administrador da empresa), RG e CPF do outorgante e outorgado, acompanhado de CNPJ (com data de emissão deste ano), Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo IV), Carta de Credenciamento (Modelo em anexo III).

- 7.1.2.1 A empresa que quiser se beneficiar da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no credenciamento (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação), a seguinte documentação:
- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como MEI CCMEI (Certificado da Condição do Microempreendedor Individual) emitida pelo Portal do Empreendedor ou certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital.
 - 7.1.2.2 A certidão Simplificada deverá estar com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.1.3 **Tratando-se de Pessoa Física:** apresentar cópia de RG e CPF, cópia de comprovante de residência, Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo IV).
- 7.1.4 **Tratando-se de procurador de Pessoa Física:** a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; cópia da RG e CPF do outorgante e outorgado, Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo IV), Carta de Credenciamento (Modelo em anexo III).

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rúbrica.

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma MEI ou ME ou EPP, a pregoeira abrirá a etapa de negociação.
- 9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por MEI ou ME ou EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MEI ou ME ou EPP.
- 9.6 O novo valor proposto pela MEI ou ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MEI ou ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 9.8 Havendo o exercício de preferência pela MEI ou ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 9.9 Caso a MEI ou ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MEI ou ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- 9.10 Na hipótese de nenhuma MEI ou ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MEI ou ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- 9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das MEI ou ME ou EPP.

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

- 9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MEI ou ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- 9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.
- 9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- 9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
 - 9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA LICITAÇÃO

10.1 O presente Contrato objetiva a contratação de serviços especializados de Médico Regulador, na Central Municipal de Regulação, através do Sistema de Regulação – SIREG, com carga horária mínima de 1h (uma) diariamente na Unidade Municipal de Saúde e regular todos os pedidos de exames e consultas especializadas diárias no sistema online.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

11.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

12 DO PAGAMENTO.

- 12.1 O pagamento do serviço será efetuado mensalmente até o 10º dia de cada mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço e relatório especificando os serviços prestados.
- 12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 12.3 O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

13. DAS FORMAS DE REJUSTE

13.1 A presente licitação sofrerá reajuste após um ano, de acordo com o IGPM acumulado no período.

14 DAS PENALIDADES.

- 14.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 14.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 14.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 14.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
 - I advertência;
 - II multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s):
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega de execução dos serviços especificados neste Edital, limitado a 05 (cinco) dias de atraso;

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- 14.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 14.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
 - 14.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

15 DAS DOTAÇÕES.

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:

ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0025.2.012 Mnutenção do Fundo Municipal de Saúde

(8) 3.3.90.00.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas

(10) 3.3.90.00.00.00.00.00 0153 - Aplicações Diretas

(20) 3.3.90.00.00.00.00.00 1154 - Aplicações Diretas

(22) 3.3.90.00.00.00.00.00 1051 – Aplicações Diretas

16 DO RECURSO.

- 16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 16.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- 16.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.
 - 16.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

- 17.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 17.4 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.
- 17.5 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 17.6 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Imbuia, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
- 17.7 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2419 ou através do e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br;
- 17.8 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.
 - 17.9 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelos de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração do Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como "MEI" ou ME" ou "EPP";

Anexo VIII - Declaração que não Possui Agente Político;

Anexos IX – Minuta de Contrato.

Imbuia/SC, 18 de junho de 2019.

JOÃO SCHWAMBACH
Prefeito Municipal
ANEXO I

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO

1-DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR, NA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGULAÇÃO - SIREG COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 1H (UMA) DIARIAMENTE NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE E REGULAR TODOS OS PEDIDOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DIARIAS NO SISTEMA ONLINE.

2 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.1 - A prestação de serviços acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A função de um médico regulador é regular todos os pedidos de exames e consultas especializadas diárias através do Sistema de Regulação – SIREG.

3 - PLANILHA DO OBJETO:

Item	Quantida	Unidad	Descrição	Valor Máxin
				unit. R\$
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	R\$1.300,00
			PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO	
			REGULADOR, NA CENTRAL MUNICIPAL DE	
			REGULAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE	
			REGULAÇÃO - SIREG COM CARGA	
			HORÁRIA MÍNIMA DE 1h (UMA)	
			DIARIAMENTE NA UNIDADE MUNICIPAL	
			DE SAÚDE E REGULAR TODOS OS PEDIDOS	
			DE EXAMES E CONSULTAS	
			ESPECIALIZADAS DIARIAS NO SISTEMA	
			ONLINE.	

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordadas entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do presente contrato, e, de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8.666/93 alterações.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA LICITAÇÃO

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

5.1 - O presente Contrato objetiva a contratação de serviços especializados de Médico Regulador, na Central Municipal de Regulação, através do Sistema de Regulação – SIREG, com carga horária mínima de 1h (uma) diariamente na Unidade Municipal de Saúde e regular todos os pedidos de exames e consultas especializadas diárias no sistema online.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - MENOR PREÇO POR ITEM.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento do serviço será efetuado mensalmente até o 10° dia de cada mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço e relatório especificando os serviços prestados.
- **7.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.3 O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a Contratada;
 - b) Fiscalizar a execução do Contrato;
 - c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item do Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela contratada, seus propostos e/ou subcontratados;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Local: UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE Endereço: Rua Frei Silvio, s/n, Bairro Centro, Imbuia/SC.

10 - FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante através da Secretária Municipal de Saúde, Senhora

Imbuia - SC, 18 de maio de 2019.

CLAUDIA REGINA FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

MODELO DE PROPOSTA

NOME:_					
CNPJ/CF	PF: ECO:				
ENDEM					
TELEFO	INE:				
E-MAIL	:				
	amos nossa proposta para em conformidade com os anes acatando todas as estipulações consignadas no Edital, co			rio na modalida	de Pregão Presencia
ITEN	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Med.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR, NA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGULAÇÃO - SIREG COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 1h (UMA) DIARIAMENTE NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE E REGULAR TODOS OS PEDIDOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DIARIAS NO SISTEMA ONLINE.	12	MÊS		
TOTAL	GERAL DA PROPOSTA: R\$()	
trabalhistas,	eço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despere a contratação;				
b) Declar	ramos que estamos cientes do conhecimento do edital e c	concordamos	s com todas	as suas condiçõ	es;
	ramos que estamos cientes de que não respeitando todo o m determinado;	serviço esp	ecificado no	Anexo I, estam	os sujeitas as multa
d) VALI	DADE DA PROPOSTA COMERCIAL:	(No míni	imo, 60 dias).	
	,	de de	e 2019.		
	Assinatura do Repro	esentante I e	 oal		
	Nome:		_		
	CPF				
(Modele	Carimbo do CNP. – deve ser emitido em papel que contenha a denomin			licitanta	
(1vioueio	- ueve ser emitido em paper que contenha a denomin	iayao ou faz	LAU SUCIAI UZ	пснани	

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO III

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

MODELO – CREDENCIAMENTO (A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

		instrumento								
represer (nome/i	itada dentida	ide/CPF)								por
poderes preços,	para p declara	ou procura ronunciar-se er ar a intenção de s atos inerentes	n nome da ou e interposição	torga	ante, visando	formular p	ropostas e	lances v	erbais, ne	egociar
Loca	l/Data									
Nom Cargo CPF Licita		imbo								

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO IV

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrita no CNPJ ou CPF sob n°, por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob
nº e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de
2002, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Processo Licitatório nº 04/2019, de
conformidade com o Edital de Pregão nº. 04/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Imbuia.
(Local e data)
(Representante legal)
(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO V

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, (DIA) de (MÊS) de 2019.

(NOME)

CNPJ ou CPF: XXXXXXXXX

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO VI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"inscrita no CNPJ ou CPF sob n°, por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob n°
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)
(Representante legal)
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO VII

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "MEI" OU ME" OU "EPP"
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO - SE FOR O CASO)

, inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu(sua representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob n°, por intermédio de seu(sua representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob n°, DECLARA para fins do disposto no
Edital de Pregão Presencial nº.04/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL; () MICROEMPRESA; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara
ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
(Empresa Proponente)
(Representante legal)
(Observação: Assinalar com um "X" a condição da empresa).
(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO VIII

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AGENTE POLÍTICO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua, nº, bairro	
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.	
Cidade, de de	
Nome e carimbo Cargo RG Licitante	
(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante	

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviço de Médico Regulador que fazem entre si, o CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL I público, com sede à Rua Frei Silvio, s/nº, centro, CN			/ I				
Isenta, na cidade de Imbuia – SC, neste ato, representa	da por seu	ı Pref	feito,	•••••	••••••	, bra	sileiro
, , portador da Cédula	de Identio	dade 1	n°		SSP-	-SC e (CPF n
, residente e domiciliado à Rua		,	,	, nesta	a cidad	le de I	mbuia
doravante denominado simplesmente CONTRATANT	E.						
CONTRATADO:,							
, com sede na Cidade de (inserir			,,				L
(inserir o nome e o cargo),,		,	portador	da car	rteira d	le ider	ntidade
n°, e do CPF/MF n.°	, residente	e a Ri	ua			, do1	ravante
denominado simplesmente de CONTRATADO.							

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR, NA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGULAÇÃO SIREG COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 1H (UMA) DIARIAMENTE NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE E REGULAR TODOS OS PEDIDOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DIARIAS NO SISTEMA ONLINE, conforme especificações do Termo de Referência do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 04/2019 Pregão Presencial nº 04/2019.
- 1.2 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 04/2019 — Pregão Presencial nº 04/2019, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato dar-se-á pelo regime de execução indireta e sob a forma de empreitada por preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo cumprimento do objeto o preço proposto que é de R\$ (........) Mensalmente, somando um valor total de R\$ (..............) para 12 meses, da seguinte forma:
- 4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos para cumprimento do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 4.3 O pagamento do serviço será efetuado mensalmente até o 10º dia de cada mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço e relatório especificando os serviços prestados.
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.5 O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 – O presente Contrato poderá sofrer reajuste após um ano, de acordo com o IGPM acumulado no período.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 6.2 O início se dará em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste contrato.
- 6.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

diferente.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0025.2.012 Mnutenção do Fundo Municipal de Saúde

(8) 3.3.90.00.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas

(10) 3.3.90.00.00.00.00.00 0153 – Aplicações Diretas

(20) 3.3.90.00.00.00.00.00 1154 - Aplicações Diretas

(22) 3.3.90.00.00.00.00.00 1051 – Aplicações Diretas

CLAUSULA OITAVA - DO CUMPRIMENTO

- 8.1 Este contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 O cumprimento do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado.
- 8.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la no cumprimento deste contrato.
- 8.4 Fica a CONTRATADA obrigada em caso de má execução/prestação/fornecimento a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1 Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
- 9.1.2. Por acordo das partes:
- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

I - advertência;

- II multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s):
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega de execução dos serviços especificados neste Edital, limitado a 05 (cinco) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- 10.1.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 10.2 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 10.3 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
- 11.1.1 A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:
- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.
- 11.1.2 O CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
- a) o atraso injustificado no início dos serviços, ou, fornecimento do objeto;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
- 11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pelo CONTRATANTE até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

- d) caso o CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
- 11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
- a) a supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
- 11.2.2 Nestes casos, o CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.
- 11.2.3 Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.
- 11.3 Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
- 11.3.1 Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a Contratada;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato;

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item do Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela contratada, seus propostos e/ou subcontratados;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 13.1 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 13.1.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.
- 13.2 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 13.3 A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 13.3.1 Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO SEGURO

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771 88440-000 – Imbuia – SC

14.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

15.1 - A presente contratação não é capaz de gerar vínculo empregatício entre a contratada, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 - A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante através da Secretária Municipal de Saúde, Senhora

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga SC, para dirimir qualquer dúvida que porventura venha a surgir com a execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem as partes em pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

	Imbuia, .	de de
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IMBUIA Contratante	_
	(REPRESENTANTE) Contratada	_
Testemunhas:		
1Nome:	2 Nome:	

Visto da Assessoria Jurídica:

Dr. xxxxxxxxxx OAB/xx xxxx